

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2016**

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DO TIPO DE PREGÃO – SEÇÃO II
- 4 - DO REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO III
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO IV
- 6 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E ENTREGA DO EDITAL – SEÇÃO V
- 7 - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – SEÇÃO VI
- 8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – SEÇÃO VII
- 9 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO VIII
- 10 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO IX
- 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – SEÇÃO X
- 12 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO XI
- 13 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO XII
- 14 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO XIII
- 15 - DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XIV
- 16 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XV
- 17 - DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVI
- 18 - DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVII
- 19 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO – SEÇÃO XVIII
- 20 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIX
- 21 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XX
- 22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXI
- 23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE – SEÇÃO XXII
- 24 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXIII
- 25 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXIV
- 26 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XXV
- 27 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO – SEÇÃO XXVI
- 28 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXVII
- 29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XXVIII
- 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXIX
- 31 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXXI

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2016

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Administração Municipal de Vertentes torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório n.º 038/2016**, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 002/2016, do dia 04 de janeiro de 2016, na modalidade **Pregão Presencial n.º 015/2016**, pelo sistema de **Registro de Preços**.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 - Na Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com, até o dia **11 de agosto de 2016**, às **11:00h**(onze horas), será recebida a documentação de credenciamento, as propostas de preços e os documentos de habilitação, ocasião em que terá início a sessão pública do pregão.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

2.2 -A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

3 -DO TIPO DE PREGÃO – SEÇÃO II

3.1 -Este pregão é do tipo **menor preço**, sob julgamento **por item**.

4 - DO REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO III

4.1 -O registro de preço será formalizado por intermédio de atas de registro de preços, na forma da minuta constante do **Anexo II** e nas condições previstas neste edital.

4.2 -A ata de registro de preços resultante deste certame terá validade por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

5 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO IV

5.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: **6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1202.2.82; 7002/15.122.1501.2.94; 9002/20.122.2001.2.112** - Natureza da Despesa: **3.3.90.30**.

5.2 - Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da legislação municipal.

6 -DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E ENTREGA DO EDITAL – SEÇÃO V

6.1 - O edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vertentes, na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 – Centro – Vertentes-PE, telefone (81) 3734-1040, durante o expediente normal, até a data da sessão de abertura e julgamento da documentação.

6.2 - O aviso de edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura, e nos locais de acesso público em Vertentes-PE.

6.3 - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e de seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado para tanto o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

6.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

6.5 - Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

7 -DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – SEÇÃO VI

7.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e de seus anexos, observado para tanto o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da peça indicada, por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, será juntada aos autos do pregão.

8 -DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – SEÇÃO VII

8.1 - Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO VIII

9.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

9.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada na ocasião do credenciamento, mediante apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

9.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

9.2.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

9.2.2- Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

9.2.2.1 - Cópia do ato constitutivo em vigor;

9.2.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, apresentado na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos pela LC 123/06, art. 3º, I e II;

9.2.2.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

9.3 - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/05/2007, desde que esta apresente data de emissão compreendendo os últimos 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para a sessão pública de credenciamento.

9.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

10 -DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO IX

10.1 - Aberta a fase para o credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida neste edital, o representante da proponente entregará a Pregoeira documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

10.1.1 - Tratando-se de representante legal será exigido o último arquivamento do registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

10.1.2 - Tratando-se de procurador será exigido o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente documentação, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.2 - O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial que contenha fotografia, o qual será entregue uma cópia.

10.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

10.4 - A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, e, inclusive, elaborá-la na sessão de credenciamento.

10.5 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, serão apresentados fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

10.6 - A ausência da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista neste edital inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

11 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – SEÇÃO X

11.1 - Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços - Envelope nº 01** e **Documentos de Habilitação - Envelope nº 02**, deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2016

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2016

11.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, elaborados em papel tipo A4, redigidos com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

11.3 - Os documentos de habilitação - Envelope nº 02 poderão ser apresentados em original, acompanhados de cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

11.4 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação.

11.5 - Para o fim previsto nesta seção, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

11.6 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12 -DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO XI

12.1 - A proposta de preços deverá apresentar:

12.1.1 - O número do processo ou o número da modalidade do pregão;

12.1.2 - A razão social da proponente, CNPJ, endereço e dados para contato;

12.1.3 -A descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas neste edital, que deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.1.4 - O prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias;

12.1.5-O Preço unitário e total por item, em real, e expressos em algarismo, inclusive por extenso o valor global.

12.2 -A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.3 -Nos preços propostos deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, etc.

12.4 - As licitantes deverão indicar a marca dos materiais que ofertarem nas propostas escritas.

13 -DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO XII

13.1 - Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

13.1.1 -Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual o último arquivamento na Junta Comercial do Estado evidenciando o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

13.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

13.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.1.2.2- Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.1.2.3- Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

13.1.2.4- Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

13.1.2.5- Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

13.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

13.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.3.1 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.1.4 - Documentação Complementar:

13.1.4.1 - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores na forma do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste edital;

13.1.4.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V** deste edital.

13.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

13.3 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

14 -DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO XIV

14.1 - Compete a Pregoeira proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a sua guarda.

15 -DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XV

15.1 - A Pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital.

15.2 - O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3 -As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço por item**”.

15.3.1 - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

15.3.2 - No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens, quando for o caso.

15.3.3 - Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

15.4 - Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas.

16 -DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – SEÇÃO XV

16.1 - Será desclassificada a proposta de preços que:

16.1.1 -Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no edital e seus anexos para a correspondente apresentação;

16.1.2 -Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

16.1.3 -Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

16.1.4 -Apresentar item com preço manifestadamente inexecuível;

16.1.5 -Apresentar item com preço simbólico ou de valor zero;

16.1.6 -Cujo objeto licitatório não esteja dentro dos parâmetros exigidos por esta Administração;

16.1.7 -Não indicar a marca dos materiaisofertados na proposta escrita apresentada.

16.2 -Não ensejarão a desclassificação, erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes nas propostas de preços que não impeçam a caracterização dos materiais.

17 -DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVI

17.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

17.3 - Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas nos subitens anteriores, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória, no caso de proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.

17.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão, ou pelo seu prosseguimento, condicionado em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 - DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS – SEÇÃO XVII

18.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2 - Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, não devendo haver lances com diferenças irrisórias que tornem o certame lento, podendo a Pregoeira neste caso, suspender o pregão ao término do expediente normal e prosseguir no dia útil seguinte.

18.3 - A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.4 - Quando convocada pela Pregoeira, a proponente desistir de apresentar lance verbal, implicará na exclusão da etapa de lances, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 - A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 - Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

18.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da LC nº 123/06.

18.9 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da LC nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

18.10 - Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.11 - A Pregoeira poderá, motivadamente, abrir negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.12 - Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.13 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.14 - A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que poderá ser juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15 - A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva. A proponente tem que portar informações acerca dos custos em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço, acarretará a desclassificação da proponente, nos termos deste edital, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.18 - Para efeito de saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

18.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.21 - Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará se as condições de habilitação da proponente atende aos requisitos da habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO – SEÇÃO XVIII

19.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 - As demais proponentes ficam desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

19.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

19.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 -DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIX

20.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21 -DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XX

21.1 - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata de registro de preços, o contrato e retirar a nota de empenho, respeitada a validade de sua proposta.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXI

22.1 -Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras e a Administração assinarão atas de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo II**, deste edital.

22.2 -Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, para assinar a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

22.3 -Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora.

22.4 -Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tomar conhecimento de fato desabonador à sua proponente, conhecido após o julgamento.

22.5 -Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste edital.

22.6 -A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

23 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE – SEÇÃO XXII

23.1 -A licitante terá seu registro na ata de registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

23.1.1 -A pedido, quando:

23.1.1.1 -Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2 -O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

23.1.2 -Por iniciativa da Administração, quando:

23.1.2.1 -Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

23.1.2.2 -Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.1.2.3 -Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXIII

24.1 -A ata de registro de preços decorrentes desta licitação será cancelada de pleno direito pela Administração quando:

24.1.1 -Automaticamente:

24.1.1.1 -Por decurso de prazo de vigência;

24.1.1.2 -Quando não restarem licitantes registradas.

24.1.2 -A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;

24.1.3 -A licitante vencedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

24.1.4 -A licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

24.1.5 -Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

24.1.6 -Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

24.1.7 -Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

24.1.8 -Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

24.2 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

24.3 -No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

24.4 -A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

25 -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEÇÃO XXIV

25.1 -A ata de registro de preços para a execução do objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

26 -DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XXV

26.1 - O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial do Município.

27 -DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO – SEÇÃO XXVI

27.1 - O objeto deste pregão será entregue de forma parcelada, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional, e será fornecido na Prefeitura, em local previamente designado.

27.2 - O objeto adquirido será vistoriado por funcionários da Secretaria de Transportes, onde será feita a verificação se o mesmo atende as condições estabelecidas neste edital, podendo ser recusado.

27.3 - Em caso de não aceitação do objeto, a contratada se obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

27.4 - À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

28 -DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXVII

28.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

28.2 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XXVIII

29.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

29.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

29.3 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

29.3.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

29.3.2 - Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

29.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, inclusive arcará com a possível diferença de preço, verificada em nova contratação, na hipótese de outra classificada não aceitar contratar pelos mesmos preços estabelecidos pela inadimplente.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXIX

30.1 - Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, com início e vencimento em dia de expediente normal.

30.2 - Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação pertinente em vigor, e nos princípios gerais de direito.

30.3 - Será competente o Foro da Comarca de Vertentes para dirimir questões oriundas deste pregão, que não possam ser solucionadas administrativamente.

31 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXXI

31.1 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo - I** Termo de Referência;
- Anexo - II** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo - III** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo - IV** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei nº 9.854/99);
- Anexo - V** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo - VI** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo - VII** Minuta de Contrato.

Vertentes, 22 de julho de 2016.

FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA
Pregoeira

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Equipe de Apoio

MADSON COSTA CORREA ALVES
Equipe de Apoio

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Equipe de Apoio

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de pneus novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 - O preço máximo a ser pago pela Administração, que pode ser negociado para baixo com vistas ao interesse econômico-financeiro do Município, e que consta da Tabela-1, teve por base pesquisa realizada junto a empresas do mesmo ramo de atividade do objeto.

Tabela-1

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Pneu 275/80 R 22.5 Normal		8	Un	1.999,00	15.992,00
2	Pneu 275/80 R 22.5 Traseiro borrachudo		14	Un	2.772,00	38.808,00
3	Pneu 275/80 R 22.5 Dianteiro		6	Un	1.999,00	11.994,00
4	Pneu 900x20 Borrachudo (Caminhão/Ônibus)		20	Un	1.178,00	23.560,00
5	Pneu 900x20 Normal (Caminhão/Ônibus)		10	Un	1.226,00	12.260,00
6	Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo		4	Un	1.377,00	5.508,00
7	Pneu 215/75 R 17.5 Normal		2	Un	1.204,00	2.408,00
8	Pneu 750x16 Borrachudo		4	Un	806,00	3.224,00
9	Pneu 750x16 Normal		2	Un	705,00	1.410,00
10	Pneu 215/75 R 16 Normal (Van)		16	Un	1.540,00	24.640,00
11	Pneu 175/70 R 14 Normal		8	Un	685,00	5.480,00
12	Pneu 175/70 R 13 Normal		8	Un	362,00	2.896,00
13	Pneu 1000x20 Borrachudo (Caminhão)		16	Un	1.502,00	24.032,00
14	Pneu 1000x20 Normal (Caminhão)		8	Un	1.713,00	13.704,00
15	Pneu 750x16 Borrachudo (Caminhão)		4	Un	806,00	3.224,00
16	Pneu 750x16 Normal (Caminhão)		6	Un	705,00	4.230,00
17	Pneu 18.4/30 Traseiro (Trator)		4	Un	4.384,00	17.536,00
18	Pneu 14.9/24 Dianteiro (Trator)		2	Un	2.688,00	5.376,00
19	Pneu 18.4/34 Traseiro (Trator)		2	Un	5.544,00	11.088,00
20	Pneu 12.4/24 Dianteiro (Trator)		2	Un	2.536,00	5.072,00
21	Pneu 700x16 Normal (Carroça)		10	Un	604,00	6.040,00
22	Pneu 14.00-24 TG (Patrol)		6	Un	4.401,00	26.406,00
23	Pneu 17.5-25 BKT (Enchedeira)		4	Un	6.451,00	25.804,00
24	Pneu 19.5L-24 Traseiro (Retroescavadeira)		2	Un	4.764,00	9.528,00
25	Pneu 12.5/80-18 Dianteiro (Retroescavadeira)		2	Un	2.125,00	4.250,00
26	Pneu 80/100-18 Traseiro (Motocicleta)		2	Un	188,00	376,00
27	Pneu 90/90-18 Dianteiro (Motocicleta)		2	Un	211,00	422,00
28	Pneu 110/90-17 Traseiro (Motocicleta)		1	Un	325,00	325,00

29	Pneu 90/90-19 Dianteiro (Motocicleta)		1	Un	260,00	260,00
30	Pneu 165/70 R 13 Normal		8	Un	341,00	2.728,00
31	Pneu 265/70 R 16		8	Un	1.250,00	10.000,00

3 - DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Os materiais serão classificados como produtos comuns, por serem usualmente comercializadas e conhecidas no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.

4 - DAS AMOSTRAS

4.1 - A critério da Secretaria de Transportes poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação.

4.1.1 - A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

4.2 - As amostras reprovadas serão devolvidas, as demais serão encaminhadas ao almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico à contida na amostra.

5 - DA ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega dos materiais é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada.

5.2 - Os materiais serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

5.3 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os materiais serão recebidos, definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de não ser feita a verificação dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, mantendo-se válidas todas as condições de garantia.

Vertentes, 22 de julho de 2016.

LENILDO VENTURA BARBOSA
Secretário de Gestão Técnica

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2016

Aodia do mês de de 2016, o **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com endereço na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do Registro Geral n.º 2.479.623 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, n.º 350 A – Centro – Vertentes-PE, em face da classificação de propostas, apresentadas no Pregão Presencial n.º 015/2016, para o Registro de Preços n.º/2016, devidamente homologado e publicado na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, ofertados pela empresa, CNPJ n.º, com endereço na, representada por, brasileiro,, portador do Registro Geral n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente na, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações vigentes nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis à espécie, em decorrência do Processo Licitatório n.º 038/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e as cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para a aquisição de pneus novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Esta ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período uma única vez.

CLÁUSULA TERCEIRA - Durante o prazo de validade desta ata a Prefeitura não será obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo valer-se de outra licitação. Neste caso não caberá recurso ou indenização à empresa detentora do registro de preços, sendo-lhe assegurada, entretanto, preferência de compra em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - A Administração poderá ainda cancelar a ata de registro de preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Esta ata será usada exclusivamente pela Prefeitura de Vertentes-PE.

CLÁUSULA SEXTA - O valor ofertado pela empresa signatária da presente ata é o mesmo especificado na sua proposta final, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial nº 015/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observados, tanto os preços quanto as cláusulas e condições constantes do edital e dos anexos que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - A empresa deverá fornecer os materiais contratados mediante o recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento nos locais indicados pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - Os fornecimentos de materiais somente podem ocorrer dentro do prazo de validade da ata de registro de preços e da vigência do contrato administrativo.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o fornecimento dos materiais, depois de liquidada a despesa.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento pela empresa, e em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no edital e seus anexos, a empresa será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura, através de emissão de nota de empenho e de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para cada fornecimento realizado será entregue a nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora do seu recebimento, além da identificação do recebedor.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A cópia da ordem de fornecimento deverá ser devolvida para a Prefeitura, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da futura contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução total;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, nem isenta de responsabilização a empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos ou de créditos existentes na Prefeitura, em favor da licitante empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, e por conveniência administrativa, mediante ato de autoridade devidamente justificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa o contraditório e ampla defesa.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Considerando o prazo de validade desta ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O objeto desta ata será recebido pela Secretaria de Transportes, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela Administração.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Esta ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

- a) Automaticamente:
 - 1. Por decurso de prazo de vigência;
 - 2. Quando não restarem preços registrados.
- b) A empresa não cumprir as obrigações constantes nesta ata e no contrato;
- c) A empresa não atender a ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a Prefeitura não aceitar a sua justificativa;
- d) A empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h) Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta ata, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Integram esta ata, o edital do Pregão Presencial nº 015/2016 e a Proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores em vigor, e demais normas aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As questões decorrentes da utilização desta ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca da Cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2016.

PREFEITURA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de pneus novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º015/2016, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 11 de agosto de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DE MENORES (LEI Nº 9.854/99)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de pneus novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, 11 de agosto de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de pneus novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

Local, 11 de agosto de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de pneus novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 11 de agosto de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do Registro Geral n.º 2.479.623 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, n.º 350 A – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ n.º, com endereço na, neste ato representada por, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 015/2016 consoante consta do Processo Licitatório n.º 038/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

Subcláusula Única - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial n.º 015/2016 e na Ata de Registro de Preços n.º/2016.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os materiais serão fornecidos parcelados.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os materiais serão fornecidos pelo preço total de **R\$**(.....), de acordo com os preços unitários constantes da proposta apresentada, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão realizados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em conta ou mediante cheque nominal.

Subcláusula Única - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos materiais efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que seja apresentada planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atrasos de pagamento provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência contratual para o fornecimento dos materiais será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, devendo ser empenhadas até 31 de dezembro de 2016 as despesas de competência deste exercício, e podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **6001/12.361.1206.2.68; 6002/12.361.1202.2.82; 7002/15.122.1501.2.94; 9002/20.122.2001.2.112 - 3.3.90.30.**

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do contrato, sem prévia autorização da Administração;
3. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Transportes, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação, na ata de registro de preços e na proposta apresentada.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2016

Publicações

AVISO DE LICITAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações da repartição Prefeitura Municipal de Vertentes, Estado de Pernambuco, autorizada pelo Prefeito, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 038/2016, modalidade Pregão, na forma presencial, de n.º 015/2016, tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preços.

A sessão de abertura e julgamento da documentação terá acontecimento no dia 11 de agosto de 2016, às 11:00h (onze horas), na sala de reuniões desta Comissão.

O presente processo tem como objeto aquisição de pneus novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento da documentação.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede da Prefeitura, na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 - Centro - Vertentes-PE, Telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com.

Vertentes, 22 de julho de 2016.

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2016

Credenciamento